



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

UNICA APROVAÇÃO
DISC 25/09/2008
S.S.em
PRESIDENTE

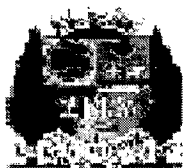
PROJETO DE LEI Nº 4.612/2008
(15 DE SETEMBRO DE 2008)

Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR, OU RESSARCIR O VALOR CORRESPONDENTE A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, OS BENS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e doar os bens abaixo relacionados, ou ressarcir o valor correspondente, a título de indenização à Empresa ND Manancial Móveis e Decorações Ltda. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.730.868/0001-06, com sede na Rua Maria Margarete da Cruz nº 883, Jardim Marcelino, em razão dos danos que lhes foram causados por inundação do estabelecimento, conforme Processo Municipal nº 3336/2007:

- 22 folhas de fórmica (pau-marfim) padrão madeira;
- 8 MDF cortado para montagem de armário;
- 1 armário embutido 9m quadrados;
- 8 folhas de compensado de 2,5m x 1,6m x 18 milímetros
- 9 folhas de compensado de 2,20m x 1,60m x 15 milímetros
- 3 motores de máquina;
- 230 folhas de lixa;
- 1 púlpito de Igreja revestido de pau-marfim;
- 2 galões de cola fórmica;
- 360 folhas de madeira curupicha;
- 10 mesas dobráveis de 1,25m x 0,65m e;
- 2 criados mudo.



GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 1591-08
Setembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207
FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 15 de

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 7 8 1 – Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR, OU RESSARCIR O VALOR CORRESPONDENTE A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, OS BENS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. CLEBER FURLAN
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

ma/nc

16.09.08



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

MENSAGEM N.º 3781 (15 DE SETEMBRO DE 2008)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que versa sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR, OU RESSARCIR O VALOR CORRESPONDENTE A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, OS BENS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem por finalidade a autorização pertinente para que possamos adquirir e doar, a título de indenização, ou ressarcir o valor correspondente, os bens relacionados no corpo do Projeto de Lei, em razão dos danos causados no estabelecimento da Empresa ND Manancial Móveis e Decorações Ltda. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.730.868/0001-06, com sede na Rua Maria Margarete da Cruz nº 883, Jardim Marcelino, por inundação no local que, por ocasião das chuvas as águas extrapolaram a captação existente, danificando os objetos relacionados.

Esclareço, por oportuno, que a situação foi objeto do Processo Municipal nº 3336/2007, motivo que nos levou a propor a presente medida, esclarecendo, ainda, que o valor dos bens será apurado pelo Departamento Municipal de Compras através de levantamento com fornecedores da Administração.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município, requeiro que a matéria de que trata o presente seja apreciada em Regime de Urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -**



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE / FAX (011) 4442-7738 FAX

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI Nº _____ **(15 DE SETEMBRO DE 2008)**

-2-

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 15 de Setembro de 2008.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -

ma/nc